

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020-SESMA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2019-SESMA**, do processo nº 9.988/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 11.888.791/0001-54, com sede na Tv.WE 42, Conjunto Cidade Nova VIII, nº 78-A, Jardim Falcolândia, Rua Segunda, Sala 01, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua – PA, CEP: 67.133-345 telefone: (91) 3085-4347 e 98326-6989, e-mail: comercial@mvlicitacoes.com, representado pelo Sr(a). **FLÁVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO**, RG nº 4012465 PC-PA, CPF nº 696.132.302-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 12, 13, 21 e 22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Marca: SS PLUS Fabricante: SS PLUS ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , policarbonato, policarbonato, anti-embassante e anti-chama, acopláveis ao rosto, com cordão elástico para fixação na cabeça. REGISTRO ANVISA: ISENTA	UNID.	2000	R\$ 24,20	R\$ 48.400,00

13	Marca: SS PLUS Fabricante: SS PLUS CÊRA PARA OSSO 2,5 GRAMAS , envelope, o material deverá vir embalado em envelopes com lote, data de fabricação e validade impressas na embalagem. REGISTRO ANVISA: 10426020025	UNID.	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
21	Fabricante: OXIGEL Modelo / Versão: OXIGEL Conjunto para macro nebulização contínua para Oxigênio Pediátrico composto de frasco de PVC de 500mL em tampa adaptável com rosca. Máscara facial em silicone de alta resistência, tamanho Pediátrico, elástico da máscara e traqueia corrugada flexível em silicone. Todos os materiais devem ser autolaváveis e resistentes a desinfecção de alto nível. REGISTRO ANVISA: 10330529011	UNID.	262	R\$ 122,61	R\$ 32.123,82
22	Fabricante: OXIGEL Modelo / Versão: OXIGEL Conjunto para macro nebulização contínua para Oxigênio Pediátrico composto de frasco de PVC de 500mL em tampa adaptável com rosca. Máscara facial em silicone de alta resistência, tamanho Pediátrico, elástico da máscara e traqueia corrugada flexível em silicone. Todos os materiais devem ser autoclaváveis e resistentes a desinfecção de alto nível. REGISTRO ANVISA: 10330529011	KIT	350	R\$ 119,27	R\$ 41,744,50
VALOR TOTAL					R\$ 122.528,32
Valor por extenso: Cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1–Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 –Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 13 de abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLAVIO SOUZA DE
MORAES CARDOSO
NETO:69613230220

Assinado de forma digital por
FLAVIO SOUZA DE MORAES
CARDOSO NETO:69613230220
Dados: 2020.04.13 10:53:20
-03'00'

FLÁVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO
DISTRIBUÍDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020-SESMA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2019-SESMA**, do processo nº 9.988/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ETICA MED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 12.606.382/0001-80, com sede na Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1905, bairro: Benfica, CEP: 20.930-004, Rio de Janeiro – RJ, telefone: (21) 2262-6028/ (21) 2240-1010, e-mail: joseviana@eticamed.com, representado pelo Sr **JOSÉ VIANA DE MATTOS**, RG nº 2016505-6 CRA/RJ, CPF nº 434.662.147-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 01 E 08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------	-------	--------	----------------------	-------------------

01	Marca: Medsonda Fabricante: Meds onda Equipo para medida de pressão venosa central, constituído de: câmara gotejadora flexível, tubos conectores interligados por intermediários em forma de "y" no terço superior, adaptadores luer, pinça rolete de alta precisão, fita com escala divisória com graduação de 0 a 60 cm, de baixo para cima. Estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contando externamente lote, data de Fabricação e de validade, tipo de esterilização e registro na ANVISA: 80163570044	UNID.	15.000	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
08	Marca: Medsonda Fabricante: Meds onda Equipo duas vias Neonatal: Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias. Fabricado em PVC flexível. Conector tipo Luerlock universal. Clamp corta-fluxo nas duas vias. Atóxico e Apirogênico. Descartável e de uso único. A Embalagem deveser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA: 80163570041	UNID.	25.000	R\$ 1,90	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 106.000,00
Valor por extenso: Cento e seis mil reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1–Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 –Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 13 de abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ VIANA DE MATTOS
ETICA MED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020-SESMA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2019-SESMA**, do processo nº 9.988/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 83.880.294/0001-10, com sede na Avenida Hélio da Mota Gueiros, nº 73, bairro: Coqueiro, CEP: 67.120-070, Ananindeua – PA, telefone: (91) 3014-5440, e-mail: jlhospitalar@gmail.com, representado pelo Sr **JÂNIO LIRA DOS SANTOS**, Identidade nº 00025097560 DETRAN – PA, CPF nº 325.297.164-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 06, 07, 44, 45 e 46.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------	-------	--------	----------------------	-------------------

06	Marca: FRESENIUS Fabricante: FRESENIUS MEDICAL Dialisador com filtro tipo capilar câmara com transparente, rígida, com membrana de polissulfona c/ fibra 100% sintética, com superfície de 1,8 m2 , com espessura de capilar de 6 micra , reprocessável com oxido de etileno, embalado em invólucro transparente individual, estéril com identificação e procedência, uso único. . A Embalagem devera ser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA, modelo: 5007081; RMS: 10322390018 procedência NACIONAL	UNID.	480	R\$ 42,33	R\$ 20.318,40
07	Marca: FRESENIUS Fabricante: FRESENIUS MEDICAL Conexão em pvc,T isolador de pressão p/filtração hidrofóbica , c/2 cm. Conexão tipo isolador de pressão em pvc c/2 cm p/ uso em hemodiálise. Embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico e conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço datam de fabricação e validade e registro do MS/Anvisa. A Embalagem devera ser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA, modelo: B00.73.008.50; RMS: 10322390012 procedência NACIONAL	UNID.	9.000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
44	Marca: GMI Fabricante: GABISA MEDICAL CATETER DE TENCKHOFF PEDIÁTRICO , em silicone , com 02 CUFF FIXOS , tubo multiperfurado, com filete radiopaco , adaptador e tampa para fechamento do cateter. Estéril , atóxico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, garantindo a abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade da esterilização, número de lote e registro no Ministério da Saúde conforme legislação em vigor. modelo: 712-09-37; RMS.: 80423540036; procedência NACIONAL	UNID.	75	R\$ 195,00	R\$ 14.625,00
45	Marca: SOLUMED Fabricante: SOLUMED SONDA ENTERAL N° 08 . Duas vias, 8 FR, estéril , confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco . Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade registro no Ministério da Saúde.modelo: SNE08 PU; RMS: 80019160013; procedência NACIONAL	UNID.	1.200	R\$ 10,40	R\$ 12.480,00

46	Marca: SOLUMED Fabricante: SOLUMED SONDA ENTERAL Nº 10. Duas vias, 10 FR, estéril , confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade registro no Ministério da Saúde.modelo:SNE10 PU; RMS: 80019160013; procedência NACIONAL	UNID.	2.500	R\$ 9,40	R\$ 23.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 76.323,40
				Valor por extenso: SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no**

mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1–Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 –Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 13 de abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JÂNIO LIRA DOS SANTOS
J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020-SESMA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2019-SESMA**, do processo nº 9.988/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME**, CNPJ nº 11.235.712/0001-06, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Conjunto Maguari Al. 07, nº 49, bairro: Icoaraci, CEP: 66.823-067, Belém – PA, telefone: (91) 3278-7254, fax (91) 3278-7254, e-mail: lancenorte@lancenorte.com, representado pelo Sr. **ADRIANO SILVA DA SILVA**, RG nº 2869900 SSP-PA, CPF nº 625.785.452-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 9.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Marca: MAXI CONFORT Fabricante: MAXI CONFORT ABSORVENTE HIGIÊNICO, tipo hospitalar, tamanho Médio, comprimento mínimo 28cm, largura mínima 10cm. Pacote com 20unidades.	UNID.	350	R\$ 10,40	R\$ 3.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.640,00
Valor por extenso: TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão

das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 13 de abril de 2020

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANO SILVA DA SILVA
NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020-SESMA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2019-SESMA**, do processo nº 9.988/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ nº 29.408.508/0001-05, com sede na Avenida do Contorno, nº 6.594, bairro: Savassi, CEP: 30.110-044, Belo Horizonte – MG, telefone: (31) 3786-4147, e-mail: lynx@lynxtrading.com.br, representado pelo Sr **BRUNO PORTO RODRIGUES**, RG nº MG12291610 SSP – MG, CPF nº 073.575.886-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 14 E 51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Marca: Medsonda Fabricante: Medsonda COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO: confeccionado em polietileno, descartável, com um furo pré-cortado redondo com 3cm de diâmetro e com película protetora não aderente e destacável, para fixação na pele do paciente. Tamanho único (aprox. 17cm x 10cm) e marcações aproximadas com intervalos graduais de 10ml até 100ml. Pacote com 10 unidades. Registro ANVISA: 80163570029	PACOTE 10 UNID.	1.000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00

51	Marca: Medsonda Fabricante: Medsonda SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UNID.	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.460,00
Valor por extenso: OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 13 de abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BRUNO PORTO RODRIGUES
LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020-SESMA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2019-SESMA**, do processo nº 9.988/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 13.333.090/0001-84, com sede na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.735, Condomínio Espace Center – Galpão 22/24, bairro: Vila Anastácio, CEP: 05.095-035, São Paulo – SP, telefones: (11) 3643-0530/ (11) 3643-0574, e-mail: leandrof@nipromed.com, representada pela Sra. **ELAINE BARALDI GARCIA**, RG nº 29.860.714 SSP-SP, CPF nº 283.499.268-13, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-------	--------	----------------	-------------

05	Marca: NIPRO Fabricante: NIPRO CORPORATION ODATE FACTORY Dialisador com filtro tipo capilar câmara com transparente, rígida, com membrana de polissulfona c/ fibra 100% sintética, com superfície de 1,8 m2, com espessura de capilar de 6 micra, reprocessável com oxido de etileno, embalado em invólucro transparente individual, estéril com identificação e procedência, uso único. . A Embalagem de vera ser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA: 80788620051.	UNID.	1920	R\$ 33,80	R\$ 64.896,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.896,00
Valor por extenso:SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1–Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 –Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 13 de abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELAINE BARALDI GARCIA
NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020-SESMA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2019-SESMA**, do processo nº 9.988/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ORTOMED LTDA**, CNPJ nº 03.335.907/0001-08, com sede na Rua Visconde de Mauá, nº 113, bairro: Fonte Boa, CEP: 68.742-875, Castanhal – Pará, telefone: (91) 8896-4727, e-mail: ortomed@yahoo.com.br, representado pelo Sr. **FRANCISCO AIRTON JUCÁ LEMOS**, RG nº 4893045 SEGUP – PA (2ªVIA), CPF nº 021.155.492-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-------	--------	----------------	-------------

27	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC BANDAGEM FLEXÍVEL DE GAZE (70% poliéster 30% algodão) impregnada com pasta não solidificável, óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de riceno e vaselina. Tamanho 10,2cm x 9,14m. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA: 80523020041, Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	900	R\$ 40,53	R\$ 36.477,00
30	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC CURATIVO DE NO MÍNIMO 3 CAMADAS: FILME, CAMADA ABSORVENTE, TECIDO COM CARVÃO ATIVADO, E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + HIDROCOLÓIDES. Tamanho 10 x10 cm. Embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA: 80523020041. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	1875	R\$ 44,67	R\$ 83.756,25
31	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC CURATIVO DE NO MÍNIMO 3 CAMADAS: FILME, CAMADA ABSORVENTE, TECIDO COM CARVÃO ATIVADO, E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + HIDROCOLÓIDES. Tamanho 10 x10cm. Embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA: 80523020041. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	625	R\$ 44,67	R\$ 27.918,75
32	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, COMPOSTO POR FIBRAS DE 100% DE CARBOXICELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA. Tamanho: 15cm x 15cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e válida de e registro no MS/ANVISA: 80523020049. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	1013	R\$ 137,18	R\$ 138.963,34

33	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, COMPOSTO POR FIBRAS DE 100% DE CARBOXICELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA. Tamanho: 15cm x 15cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA: 80523020049. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	337	R\$ 137,18	R\$ 46.229,66
34	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, EXTRA FINO, FLEXÍVEL E MOLDÁVEL. Estéril, composto por uma camada interna contendo no mínimo três hidrocolóides e polímeros e uma camada externa de filme de poliuretano, tamanho 15 x 15 cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA: 80523020014. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	2700	R\$ 56,82	R\$ 153.414,00
35	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, EXTRA FINO, FLEXÍVEL E MOLDÁVEL. Estéril, composto por uma camada interna contendo no mínimo três hidrocolóides e polímeros e uma camada externa de filme de poliuretano, tamanho 15 x 15 cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA: 80523020014. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	900	R\$ 56,82	R\$ 51.138,00
36	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, EXTRA FINO, FLEXÍVEL E MOLDÁVEL, ESTÉRIL, composto por uma camada interna contendo no mínimo três hidrocolóides , e polímeros e uma camada externa de filme de poliuretano, tamanho aproximado de 10 x 10 cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA: 80523020014. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	2400	R\$ 17,38	R\$ 41.712,00

37	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, SEM BORDA, ABSORVENTE, estéril, hipoalergênico composto de camada interna adesiva contendo três hidrocolóides e camada externa de espuma de poliuretano. Tamanho 20x20 cm. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA: 80523020010. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	500	R\$ 87,74	R\$ 43.870,00
38	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC HIDROCOLÓIDE EM GEL, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e água purificada, tubo com no mínimo 70 g. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA: 80523020016. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	5412	R\$ 64,80	R\$ 350.697,60
39	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC HIDROCOLÓIDE EM GEL, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e água purificada, tubo com no mínimo 70 g. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA: 80523020016. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	1188	R\$ 64,80	R\$ 76.982,40
43	Marca: CONVATEC Fabricante: BMD/CONVATEC BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL, sistema 2 peças, adulto. Bolsa transparente, drenável, com ou sem filtro de carvão ativado integrado, clamp de fechamento individual para cada bolsa. Base adesiva plana, de resina sintética, flange de 70mm, recortável, com ou sem adesivo micro poroso. Registro Anvisa: 80523029010, 80523029010 e 80523029001. Procedência: Reino Unido e EUA.	UNID.	1750	R\$ 39,29	R\$ 68.757,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.119.916,50
Valor por extenso: HUM MILHÃO CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a

formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1–Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 –Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 13 de abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO AIRTON JUCÁ LEMOS
ORTOMED LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020-SESMA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2019-SESMA**, do processo nº 9.988/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **P G LIMA COM EIRELI – EPP**, CNPJ nº 23.493.764/0001-61, com sede na Al. Das Mangueiras, nº 33, bairro: Ianetama, CEP: 68.745-000, Castanhal – Pará, telefone: (91) 3721-3037, e-mail: soulmed@globo.com, representada pela Sra. **POLYANA GRIPP LIMA**, RG nº 4203112 SSP – PA, CPF nº 766.809.592-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 48, 49, 50, 52, 53, 54 e 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-------	--------	----------------	-------------

48	Marca: BIOBASE Fabricante: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem (validade mínima de 12 meses), registro na ANVISA: 80212340034. Procedência: Brasil	UNID.	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
49	Marca: BIOBASE Fabricante: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem (validade mínima de 12 meses), registro na ANVISA: 80212340034. Procedência: Brasil	UNID.	3.500	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
50	Marca: BIOBASE Fabricante: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem (validade mínima de 12 meses), registro na ANVISA: 80212340034. Procedência: Brasil	UNID.	4.500	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
52	Marca: BIOBASE Fabricante: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem (validade mínima de 12 meses), registro na ANVISA: 80212340034. Procedência: Brasil	UNID.	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00

53	Marca: BIOBASE Fabricante: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem (validade mínima 12 meses), registro na ANVISA: 80212340034 . Procedência: Brasil	UNID.	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
54	Marca: BIOBASE Fabricante: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem (validade mínima de 12 meses) registro na ANVISA: 80212340034 . Procedência: Brasil	UNID.	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
55	Marca: BIOBASE Fabricante: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem (validade mínima de 12 meses) registro na ANVISA: 80212340034 . Procedência: Brasil	UNID.	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.450,00
Valor por extenso: TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1–Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 –Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 13 de abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

POLYANA GRIPP LIMA
P G LIMA COM EIRELI – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020-SESMA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2019-SESMA**, do processo nº 9.988/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **POSTERIARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI**, CNPJ nº 16.743.543/0001-39, com sede na Rua Afranio Francisco Azevedo, nº 140, sala: 01, bairro: Guanabara, CEP: 38.080-400, Uberaba – MG, telefones: (34) 3075-7397/(34) 9927-1679/(34) 9301-2283, e-mail: : posterariassessoria@globo.com/comercial.posterari@globo.com, representado pelo Sr **RODRIGO MILANEZ POSTERARI**, RG nº 320733130 SSP/SP, CPF nº 049.049.676-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 17 e 19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Marca: VT Fabricante: VT Membrana (diafragma) da válvula de exalação confeccionada em silicone, resistente aos processos usuais de desinfecção. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e atender a Legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Compatível com o respirador de marca inter5 e inter 5 plus. REGISTRO ANVISA: 80677040004	UNID.	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00

19	Marca: VT Fabricante: VT Circuito respiratório universal de traqueias para ventilador mecânico tamanho adulto: Parede internas lisas, de fácil limpeza. Composto por 04 traqueias 60cm de silicone, 01 traqueia 45cm de silicone, 02 drenos de policarbonato, 01 conector "Y" de policarbonato, 01 tubo proximal de silicone, 01 adaptador para tubo proximal, 01 conector de 3mm ext. x 4,5 cônico ext. REGISTRO ANVISA: 80677040004	UNID.	188	R\$ 400,00	R\$ 75.200,00
Valor por extenso: NOVENTAMIL E DUZENTOS REAIS					90.200,00
					VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO

PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 13 de abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

POSTERIARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI
RODRIGO MILANEZ POSTERARI